

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.833, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Institui o "Programa Empresa Amiga Do Esporte" e o "Selo Empresa Amiga Do Esporte".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados o "Programa Empresa Amiga do Esporte" e o "Selo Empresa Amiga do Esporte", no âmbito do Município de Nova Lima, com o propósito de incentivar a melhoria permanente do esporte e do lazer.

Parágrafo único: a participação de pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais e equipamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos equipamentos públicos e de outras ações que visem beneficiar a prática esportiva e as atividades de lazer.

Art. 2º. As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em prol do esporte e lazer.

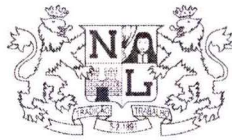
§1º A divulgação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada mediante afixação de banners em locais de eventos, inscrição em muros de equipamentos públicos internos ou externos e no vestuário dos atletas, ou ainda, na veiculação de anúncios na mídia impressa, falada e televisão.

§2º O prazo para a publicidade a que se refere o §1º deste artigo levará em conta o quantum da participação da pessoa jurídica e será regulamentado por Decreto.

Art. 3º. Como forma de reconhecimento pela responsabilidade social, as pessoas jurídicas cooperantes receberão o certificado "Empresa Amiga do Esporte - Nova Lima" e o "Selo Empresa Amiga do Esporte", podendo utilizá-los com as respectivas logomarcas e em publicidades.

Art. 4º. O Poder Público Municipal não terá ônus de qualquer natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos participantes do programa além das previstas nesta Lei.


Art.5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 23 de abril de 2021.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL